



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.200/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto nº 6.273, de 10 de dezembro de 2015, que aprovou o Loteamento de Interesse Social denominado “Terrazul BA”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X; do Artigo 2º, deste decreto, serão garantidas suas execuções, através da escritura pública de hipoteca lavrada às páginas **195/246**, do livro **020**, e escritura pública de retificação e ratificação, lavrada às páginas **97/99**, do livro **21**, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas da Comarca de Pirassununga, cuja escritura fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre o imóvel loteado objeto da matrícula nº 36.868, descrito na escritura de retificação e ratificação, citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos seguintes lotes: os lotes nº 29 e nº 30 da Quadra O; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra P; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra Q; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra R; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra S; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra T; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra U; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra V; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra W; lotes nº 21 ao nº 24 da Quadra X; lotes nº 10 ao nº 13 da Quadra Y; lote nº 01 da Quadra Z; lotes nº 01 e nº 52 ao nº 54 da Quadra AD; lotes nº 01 e nº 56 ao nº 58 Quadra AE; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AF; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AG; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AH; lotes nº 01 ao nº 23 e nº 39 ao 46 da Quadra AI; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 24 ao nº 46 da Quadra AJ; lotes nº 01 ao nº 08 e nº 39 ao nº 46 da Quadra AK; lotes nº 01 ao nº 46 da Quadra AL; lotes nº 01 ao nº 44 da Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AM; lotes nº 01 ao nº 41 da Quadra AN; lotes nº 01 ao nº 38 da Quadra AO; e lotes nº 01 ao nº 18 da Quadra AP, que irá perfazer um total de 364 lotes, constante da escritura pública de hipoteca lavrada às páginas **195/246**, do livro **020**, e escritura pública de retificação e ratificação, lavrada às páginas 97/99, do livro 21, ambas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas da Comarca de Pirassununga;

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura pública de hipoteca e de retificação e ratificação, constantes deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento;

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar as escrituras ali referidas, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.